



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>AB</i>	1

PROJETO DE LEI Nº 64/17

"Torna obrigatório às Unidades Básicas de Saúde, aos Centros de Especialidades Médicas e às Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, possuir aparelho desfibrilador cardíaco".

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. Ficam as Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e as Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, obrigadas a possuírem aparelho desfibrilador cardíaco.

Art. 2º Os profissionais das Unidades Básicas de Saúde, dos Centros de Especialidades Médicas e das Unidades de Pronto Atendimento – UPAS deverão ser capacitados com programas credenciados que sigam diretrizes internacionais aceitas para reanimação cardiovascular.

§ 1º Caberá ao órgão competente do Serviço Municipal de Saúde a supervisão, a avaliação e o acompanhamento do disposto no caput deste artigo.

17/03/2017 17:56:00 000024-001



PL 64/17

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten signature]</i>	2

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios necessários com instituições de saúde e órgão públicos afins para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes”.

Belo Horizonte,

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017

[Handwritten signature]
Marilda de Castro Portela

Vereadora - PRB



DIRLEG	FL.
<i>JS</i>	3

JUSTIFICATIVA

No Brasil, ocorrem 160 mil mortes súbitas por ano. Pessoas que aparentam absoluta normalidade estão conversando com a família, andando pelo shopping, assistindo a um jogo, quando de repente têm uma parada cardíaca e morrem. Essa causa de morte é mais frequente depois dos 40 anos de idade e em maior número do que somados os casos fatais de AIDS, acidentes com armas de fogo e automobilísticos, câncer de mama e de pulmão. Os dados são Departamento de Treinamento e Pesquisa em Reanimação do Instituto do Coração de São Paulo – Incor.


Segundo as recomendações mais recentes da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), seguindo o curso de Treinamento em Atendimento a Emergências Cardiovasculares Avançado (TECA), os passos mais importantes quando atender uma vítima de parada cardíaca: Checar responsividade e respiração da vítima; chamar por ajuda; checar o pulso da vítima; realizar compressões (30 compressões diretas); abertura das vias aéreas e realizar duas ventilações após cada 30 compressões; realizar a desfibrilação assim que chegar o desfibrilador automático.

Cabe ao Estado assegurar o acesso universal e igualitário à todos para o fim de proteção da saúde, através de políticas sociais e econômicas, voltadas à redução do risco de doenças e outras vulnerações. A ausência de desfibriladores na Rede de Saúde Municipal deixa de salvar inúmeras vidas por ano, já que a eficácia do procedimento de desfibrilação é maior se iniciada logo após a parada cardiovascular.

Ao chegar um uma UPA ou Unidade Básica de Saúde o indivíduo acometido de parada cardíaca precisa ser atendido imediatamente com o desfibrilador, pois o mesmo não possuirá tempo para transferências até um hospital ou equipamento que possua o aparelho.

Deste modo, é notória a necessidade de que as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Belo Horizonte sejam equipadas com aparelhos desfibriladores, a fim de salvar vidas de nossos munícipes.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017


Marilda de Castro Portela

Vereadora - PRB